

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 06 de outubro de 2016 **HORÁRIO:** 15:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro - Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para a classe operária das secretarias municipais, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

- 2. As despesas com a execução do objeto desta licitação estão previstas nas dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência.
 - 2.1. O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$70.192,00.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
- 3.1.1. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.1.2. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.3. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisi--tos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
 - 3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
 - 5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
 - 6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
 - 7) Certidão negativa do FGTS;
 - 8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
- 9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
- 9.4) Para as ME's ou EPP's: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 9.5) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);
- 3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.
- 3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (inclusive certidão emitida pela Junta Comercial) vide subitem 5.1.2. e 5.1.2.1. deste Edital, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.
- 3.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Arcos, <u>que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.
- 4.1. Concluída a entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data marcada para abertura da sessão mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. **CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.2.2. As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.
- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE N° 01		
(Nome do Licitante)		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2016	
PROPOSTA DE PREÇOS		

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.
- 5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivada--mente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
 - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1°).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais;
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação exigida neste Edital especificada na "SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.
 - 13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emisso-



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-res de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

- 13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vence-dora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homolo-gação.
 - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
 - 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, **por item**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantém as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

- 19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 19.1. apresentação de documentação falsa;
 - 19.2. retardamento da execução do objeto;
 - 19.3. falhar na execução do contrato;
 - 19.4. fraudar na execução do contrato;
 - 19.5. comportamento inidôneo;
 - 19.6. declaração falsa;
 - 19.7. fraude fiscal.
- 19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
 - 19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

- 19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- 19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pmacontratos@arcos.mg.gov.br</u> até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- 21.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS):
- 22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
 - 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666/93</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2016

ROSILENE MARIA FRAZÃO Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS Controladoria

1

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

ASSUNTO: Solicito a formalização de processo licitatório para aquisição de uniformes para classe operária de obras, escolas, creches, lactário e ARA.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita conforme a necessidade. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.

Secretaria Municipal de Educação:

Escolas: 02.06.12.361.3612.045.3390.30 (1212) Creches: 02.06.12.365.3651.193.3390.30 (1719)

Secretaria Municipal de Integração Social:

Lactário: 02.07.08.306.3066.060.3390.30 (1718)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Almoxarifados: 02.08.04.122.1224.104.3390.30 (1357)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Aterro Sanitário ARA: 02.15.18.304.3041.190.3390.30 (1717)

Item	Quantidade Estimada	Unidade Medida	UNIFORMES
01	90	Conjunto	Veste de Segurança: Calça cor Iaranja, em brim pesado (100% algodão), com 2 bolsos na frente e 2 bolsos traseiros, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) nas pernas e Camisa Fechada gola italiana, cor Iaranja, em brim leve (100% algodão), com 01 bolso no lado esquerdo do peito silkado o brasão desta Prefeitura, manga longa, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) no tórax. Tamanhos/Quantidades: P=20 unidades M= 20 unidades G = 30 unidades EG = 10 unidades , EXG: 10 unidades
02	60	Unid	Boné tipo árabe: Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velco para ajuste na parte frontal. Mínimo 02 anos a partir da data de entrega.



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

03	360	Unid	Calça jeans (com lycra) modelo tradicional MASCULINO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo blue, vista embutida com zíper, fechamento através de botão e caseado, dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido no bolso traseiro direito. Embalado individualmente em saco plástico Tamanhos/Quantidades. 38 = 50 unidades; 40 = 50 unidades; 42 = 50 unidades; 44 = 50 unidades; 46 = 50 unidades; 48 = 50 unidades; 50 = 20 unidades, 52 = 20 unidades, 54 = 10 unidades, 56 = 10 unidades.
			Calça jeans (com lycra) modelo tradicional FEMININO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo blue, vista embutida com zíper, fechamento através de botão e caseado, dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido
04	220	Unid	no bolso traseiro direito. Embalado individualmente em saco plástico. Tamanhos/Quantidades 34 ; = 10 unidades,: 36; = 30 unidades, 38 = 50 unidades; 40 = 50 unidades; 42 = 30 unidades; 44 = 20 unidades; 46 = 10 unidades; 48 = 10 unidades; 50 = 10 unidades.
05	120	Unid	Camisa em Brim Leve — Cor azul mar (padrão almoxarifado) Camisa em brim leve masculina operacional, manga curta, com bolso no lado esquerdo do peito, com silk Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido. Tamanhos/Quantidades: P: 20 unidades, M: 20 unidades, G: 30 unidades, GG: 20 unidades, EG: 20 unidades EXG: 10 unidades
06	400	Unid	Camisa gola pólo em malha – Cor a ser definida, conforme solicitação dos setores, mas, sendo maior parte azul mar (padrão almoxarifado). Camisa masculina em malha PV com 67% poliéster e 33% viscose; manga curta; gola pólo, com bolso esquerdo do peito, com silk Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido. Tamanhos/Quantidades: P: 50 unidades, M: 100 unidades, G: 100 unidades, GG: 50 unidades, EG: 50 unidades, EXG: 50 unidades.
07	160	Unid	Calça: Calça de Brim elástico com cordão ,com duas faixas refletivas , dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros ,cor azul motorista, Com silk Brasão colorido da Associação de Recicladores de Arcos no bolso traseiro direito Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho G: 60, Tamanho GG: 20
08	60	Unid	Calça de Brim leve Branca com Elastico, bolso chapado na parte de tras, tecido = brim leve. Silkado o brasao da Prefeitura colorido no bolso traseiro tamanhos: Adulto- P,10 unidades - M.10 unidades - , G. 20 unidades, GG. 10 unidades - XG. 10 unidades.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

09	160	Unid	Camisetas manga curta: Camisetas Pv profissional com 67% poliéster e 33% viscose com duas faixas refletivas , cor azul motorista,Com silk Brasão colorido da Associação de Recicladores de Arcos na parte traseira . Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho G: 60, Tamanho GG: 20
10	600	Unid	Camiseta de uniforme branca de malha 100% algodão, manga curta, gola redonda de viés, silkado o brasão da Prefeitura colorido no lado superior esquerdo da blusa. Tamanhos, P; 100 unidades, M; 200 unidades, G; 100 unidades, GG; 100 unidades

Arcos, 01 de junho de 2016.

Carlos Jose da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

* A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

TALLE SHE

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

/2016

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº

Pregão	Presencial	_/2016
Razão Social: CNPJ nº: Endereço: <i>E-mail</i> :		
Cidade: Telefone:	Estado:	
Pessoa para contato:		
Recebemos, nesta data, cópia d identificada.	o instrumento convocat	tório da licitação acima
Local:	, de	de 2016.
	Assinatura Nome: CPF: Identidade:	
conceituada empresa, solicito pr na sede da Prefeitura situada Arcos/MG e remeter ao D pmacontratos@arcos.mg.gov.br	reencher o recibo de er à Rua Getúlio Vargas epartamento de Lici . A não remessa do re rridas no instrumento	unicipal de Arcos/MG e essa ntrega do Edital que se encontra n, nº 228, centro, na cidade de tações por meio de <i>email</i> : cibo exime-nos da comunicação convocatório, bem como de
	Pregoeira	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2016 Pregão Presencial _____/2016

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Ìtem	Quantidade Estimada	Und	Descrição Dos Materiais	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Veste de Segurança: Calça cor Iaranja, em brim pesado (100% algodão), com 2 bolsos na frente e 2 bolsos traseiros, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) nas pernas e Camisa Fechada gola italiana, cor Iaranja, em brim leve (100% algodão), com 01 bolso no lado esquerdo do peito silkado o brasão desta Prefeitura, manga longa, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) no tórax. Tamanhos/Quantidades: P=20 unidades M= 20 unidades G = 30 unidades EG = 10 unidades, EXG: 10 unidades			
01	90	Conj unto				
02	60	Unid	Boné tipo árabe: Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velco para ajuste na parte frontal. Mínimo 02 anos a partir da data de entrega.			
03	360	Unid	Calça jeans (com lycra) modelo tradicional MASCULINO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo blue, vista embutida com zíper, fechamento através de botão e caseado, dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para			



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arco	s.mg.gov.br	
			cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e		
			amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da		
			Prefeitura Municipal de Arcos colorido no bolso		
			traseiro direito. Embalado individualmente em		
			saco plástico Tamanhos/Quantidades. 38 = 50		
			unidades; $40 = 50$ unidades; $42 = 50$ unidades;		
			44 = 50 unidades; 46 = 50 unidades; 48 = 50		
			unidades; $50 = 20$ unidades, $52 = 20$ unidades,		
			54 = 10 unidades, 56 = 10 unidades.		
			Calça jeans (com lycra) modelo tradicional		
			FEMININO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo		
			blue, vista embutida com zíper, fechamento		
			através de botão e caseado, dois bolsos		
			embutidos com abertura tipo americano e dois		
			bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação		
			de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para		
			cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e		
			amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da		
			Prefeitura Municipal de Arcos colorido no bolso		
			traseiro direito. Embalado individualmente em		
			saco plástico. Tamanhos/Quantidades 34 ; = 10		
04	220	Unid	unidades,: 36 ; = 30 unidades, 38 = 50		
			unidades; $40 = 50$ unidades; $42 = 30$ unidades;		
			44 = 20 unidades; $46 = 10$ unidades; $48 = 10$		
			unidades; 50 = 10 unidades.		
			Camisa em Brim Leve - Cor azul mar (padrão		
			almoxarifado) Camisa em brim leve masculina		
			operacional, manga curta, com bolso no lado		
			esquerdo do peito, com silk Brasão da Prefeitura		
			Municipal de Arcos colorido.		
05	400		Tamanhos/Quantidades: P: 20 unidades, M: 20		
	120	Unid	unidades, G: 30 unidades, GG: 20 unidades, EG:		
			20 unidades EXG: 10 unidades		
			Camisa gola pólo em malha - Cor a ser		
			definida, conforme solicitação dos setores, mas,		
			sendo maior parte azul mar (padrão		
			almoxarifado). Camisa masculina em malha PV		
			com 67% poliéster e 33% viscose; manga curta;		
			gola pólo, com bolso esquerdo do peito, com silk		
			Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido.		
06	400	Unid	Tamanhos/Quantidades: P: 50 unidades, M: 100		
			unidades, G: 100 unidades, GG: 50 unidades,		
			EG: 50 unidades, EXG: 50 unidades.		
		1	Calça :Calça de Brim elástico com cordão ,com		
			duas faixas refletivas , dois bolsos embutidos		
			com abertura tipo americano e dois bolsos		
07	400		traseiros ,cor azul motorista, Com silk Brasão		
07	160	Unid	colorido da Associação de Recicladores de		
			Arcos no bolso traseiro direito		
			Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho		
			G: 60, Tamanho GG: 20		
			Calça de Brim leve Branca com Elastico,		
			bolso chapado na parte de tras, tecido = brim		
00	00	Unid	leve. Silkado o brasao da Prefeitura colorido no		
80	60		bolso traseiro tamanhos: Adulto- P,10 unidades -		
			M.10 unidades - , G. 20 unidades, GG. 10		
			unidades - XG. 10 unidades.		
		1	Camisetas manga curta: Camisetas Pv		
09	160	Unid	profissional com 67% poliéster e 33% viscose		
	1		i e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			com duas faixas refletivas , cor azul motorista,Com silk Brasão colorido da Associação de Recicladores de Arcos na parte traseira Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho G: 60, Tamanho GG: 20	_	
10	600	Unid	Camiseta de uniforme branca de malha 100% algodão, manga curta, gola redonda de viés, silkado o brasão da Prefeitura colorido no lado superior esquerdo da blusa. Tamanhos, P; 100 unidades, M; 200 unidades, G; 100 unidades, GG; 100 unidades, XG; 100 unidades		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: 1.2. – Prazo de validade da proposta: 1.3 – Prazo de entrega:		
1.4 – Os preços propostos incluem benefícios, tributos, contribuições, relacionados com o fornecimento.		
Local:	, de	de 2016.
	Assinatura Nome: CPF: Identidade:	_



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

/2016

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº

	Pregão Presencial	/20	016	
À Prefeitura Municipal d	e Arcos/MG			
	inscrita	no CNPJ sob o	o nº	. com
sede na cidade de _ bairro		/, à _, interessada	Rua em participar d	, no , no lo Processo
Licitatorio em epigrafe,	instaurado por esta	a Prefeitura ivi	unicipai, atraves	de seu(ua)
representante legal, portador(a) do CPF representá-la perante supracitado, outorgando manifestação quanto à renúncia ao direito de inerentes ao certame er	o-lhe expressos pod intenção de recorrer interpor recursos e	leres para for das decisões	mulação de land da Pregoeira, d	ces verbais, esistência e
Por ser	r expressão da verda	de, firmamos c	presente.	
Loca	l:,	de	_ de 2016.	

Assinatura Nome: CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

				/2016 /2016	
À Prefeitura Municipa	de Arcos/M	1G.			
Licitatório em epígrafo da lei, que concorda o	e, instaurado com todos os	o por est s termos	, intero a Prefeitu estabelec	ra Municipal, decla	di do Processo
Lo	cal:		de	de 2016.	
		N C	inatura ome: CPF: itidade:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2016

Pregao Presencial72016
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na cidade de/ à Ruanº
bairro, interessada em participar do Processo
cicitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas la lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo ecitatório.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de 2016.
Assinatura

Nome: CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2016

	Pregã	io Presencial	/2016	
À Prefeitura Μι	unicipal de Arcos	s/MG.		
da lei, a inexist	ência de fato im de qualquer fato	, inscrita no CNP , intero ado por esta Prefeitu peditivo à sua habilit o impeditivo da mesn ssão da verdade, firn	ação e a obrigação o na.	a sob as penas
	·	, de	·	
		Assinatura Nome		

CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2016

Pregao Presencial/2016
, inscrita no CNPJ sob o nº, cor
sede na cidade de / , à Rua , r
bairro, interessada em participar do Process
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua representante legal, o(a) Sr(a), brasileiro, cargo, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao dispost
no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Le Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/9 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos er qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local:, de de 2016.
Assinatura
Nome:
CPF:

Identidade:

A CO

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

	- ^
Δ	1 4

Aos	dias do mês de	de dois n	nil e dezesseis	s, no Departamento de
Licitações d	a Prefeitura Muni	cipal de Arcos/MG,	situada na R	ua Getúlio Vargas, nº.
228, centro,	Arcos/MG, CEP 3	35588-000, o Exmo.	Sr. Prefeito M	Iunicipal, Sr. Claudenir
José de Mel	lo, nos forma da l	Lei Federal n.º 10.	520/2002 , dos	Decretos Municipais
n.ºs 2.676/2	006 e 3.254/10,	Lei Municipal nº 2	.605/2014 e L	ei Complementar n.º
123/2006 cd	om as alterações	introduzidas pela	Lei Complen	nentar n.º 147/2014 e,
subsidiariam	ente, da Lei Fe d	eral n.º 8.666/1993	3 e de outras	normas aplicáveis ac
•		, ,		e de apoio, e por ele
homologada	conforme proces	so em epígrafe, RE	ESOLVE regist	trar os preços para os
fornecimento		•		peneficiária a empresa
		CNPJ é		localizada à Rua/Av.
				neste ato representado
		dor(a) do CPF nº	e R	G
conforme ab	aixo:			

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para a classe operária das secretarias municipais, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Ìtem	Quantidade Estimada	Und	Descrição Dos Materiais	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	90	Conj unto	Veste de Segurança: Calça cor Iaranja, em brim pesado (100% algodão), com 2 bolsos na frente e 2 bolsos traseiros, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) nas pernas e Camisa Fechada gola italiana, cor Iaranja, em brim leve (100% algodão), com 01 bolso no lado esquerdo do peito silkado o brasão desta Prefeitura, manga longa, com refletivo verde (2,5 cm) e prata (5 cm) no tórax. Tamanhos/Quantidades: P=20 unidades M= 20 unidades G = 30 unidades EG = 10 unidades, EXG: 10 unidades			
02	60	Unid	Boné tipo árabe: Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velco			



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	I	1			
			para ajuste na parte frontal. Mínimo 02 anos a partir da data de entrega.		
			Calça jeans (com lycra) modelo tradicional MASCULINO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo		
			blue, vista embutida com zíper, fechamento através de botão e caseado, dois bolsos		
			embutidos com abertura tipo americano e dois		
			bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para		
			cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e		
			amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da		
			Prefeitura Municipal de Arcos colorido no bolso traseiro direito. Embalado individualmente em		
03	360		saco plástico Tamanhos/Quantidades. 38 = 50		
	300	Unid	unidades; 40 = 50 unidades; 42 = 50 unidades;		
			44 = 50 unidades; 46 = 50 unidades; 48 = 50 unidades; 50 = 20 unidades, 52 = 20 unidades,		
			54 = 10 unidades, $56 = 10$ unidades.		
			Calça jeans (com lycra) modelo tradicional		
			FEMININO: Calça OZ 11 modelo jeans índigo blue, vista embutida com zíper, fechamento		
			através de botão e caseado, dois bolsos		
			embutidos com abertura tipo americano e dois		
			bolsos traseiros, gramatura 392 gr/m² (variação de até 10%), mínimo de 05 alças passantes para		
			cinto, 98% algodão e 2% elastano, lavada e		
			amaciada – cor azul. Com silk do Brasão da		
			Prefeitura Municipal de Arcos colorido no bolso traseiro direito. Embalado individualmente em		
			saco plástico. Tamanhos/Quantidades 34 ; = 10		
04	220	Unid	unidades,: 36; = 30 unidades, 38 = 50		
			unidades; 40 = 50 unidades; 42 = 30 unidades; 44 = 20 unidades; 46 = 10 unidades; 48 = 10		
			unidades; 50 = 10 unidades, 40		
			Camisa em Brim Leve - Cor azul mar (padrão		
			almoxarifado) Camisa em brim leve masculina operacional, manga curta, com bolso no lado		
			esquerdo do peito, com silk Brasão da Prefeitura		
	400	 	Municipal de Arcos colorido.		
05	120	Unid	Tamanhos/Quantidades: P: 20 unidades, M: 20 unidades, G: 30 unidades, GG: 20 unidades, EG:		
			20 unidades EXG: 10 unidades		
			Camisa gola pólo em malha - Cor a ser		
			definida, conforme solicitação dos setores, mas, sendo maior parte azul mar (padrão		
			almoxarifado). Camisa masculina em malha PV		
	400	 	com 67% poliéster e 33% viscose; manga curta;		
06	400	Unid	gola pólo, com bolso esquerdo do peito, com silk Brasão da Prefeitura Municipal de Arcos colorido.		
			Tamanhos/Quantidades: P: 50 unidades, M: 100		
	I	1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	-	. —			
			unidades, G: 100 unidades, GG: 50 unidades, EG: 50 unidades, EXG: 50 unidades.		
07	160	Unid	Calça:Calça de Brim elástico com cordão ,com duas faixas refletivas , dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros ,cor azul motorista, Com silk Brasão colorido da Associação de Recicladores de Arcos no bolso traseiro direito Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho G: 60, Tamanho GG: 20		
08	60	Unid	Calça de Brim leve Branca com Elastico, bolso chapado na parte de tras, tecido = brim leve. Silkado o brasao da Prefeitura colorido no bolso traseiro tamanhos: Adulto- P,10 unidades - M.10 unidades - , G. 20 unidades, GG. 10 unidades - XG. 10 unidades.		
09	160	Unid	Camisetas manga curta: Camisetas Pv profissional com 67% poliéster e 33% viscose com duas faixas refletivas , cor azul motorista,Com silk Brasão colorido da Associação de Recicladores de Arcos na parte traseira Tamanhos P: 20, Tamanhos M: 60, Tamanho G: 60, Tamanho GG: 20		
10	600	Unid	Camiseta de uniforme branca de malha 100% algodão, manga curta, gola redonda de viés, silkado o brasão da Prefeitura colorido no lado superior esquerdo da blusa. Tamanhos, P; 100 unidades, M; 200 unidades, G; 100 unidades, GG; 100 unidades, XG; 100 unidades		

Valor total adjudicado: R\$	(
-----------------------------	---

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PRECOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

- I Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.
- II Concluída a entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.
- III A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.
- IV O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

- I O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- II O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- III O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V** CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- **IV** De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto:
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- q) fraude fiscal.
- II Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- **c)** as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- II A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- III O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- **II -** Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Claudenir José de Melo - Prefeito Contratante	
	Detentora	
Testemunhas:		
Nome:	 Nome: CPF:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 149/2016 - Processo Licitatório nº 248/2016 - Pregão Presencial n° 181/2016. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para a classe operária das secretarias municipais. O valor total registrado foi de R\$ conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, de de 2016. Claudenir José de Melo - Prefeito Municipal.